



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas

---

CONVÊNIO 07/2021

**TERMO ASSOCIATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A ASSOCIAÇÃO DO  
CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE  
MINAS 2021/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro Alcântara de Magalhães, nº 253, Centro – CEP 37.890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Paulo Sergio Magalhães**, brasileiro, casado, titular do RG nº M2.793.945 SSP/MG, e do CPF nº 429.756.116-68, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1738 – Centro, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.112.564/0001-30, com sede à Av. Dr. Américo Luz, nº 346 – Anexo A – CEP: 37890-000 Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidente **GRACIELA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG-MG13.861.102 do CPF nº 072.638.756-83, residente e domiciliado à Rua Armando Francisco Barbosa nº 87 – Bairro Santa Cruz, no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, considerando o disposto na Lei Municipal nº ....., que dispõe sobre a Celebração de Termo Associativo entre o Município e a Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas, celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas seguintes regras:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO**, prestação de serviço de fomento do **CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS**.

Por este instrumento fica firmado o Termo Associativo do município de **MUZAMBINHO – MG**, perante a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS**.

1



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **ASSOCIAÇÃO** prestará a prefeitura os serviços atinentes à sua finalidade, segundo dispõem o Estatuto Social e Regimento Interno e em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **MUNICÍPIO** repassará à Associação, o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo no ano de 2021, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos anos de 2022 e 2023, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada ano, e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no ano de 2024.

**Parágrafo Primeiro**

A contribuição associativa a que se refere esta cláusula é anual, conforme estabelecido pela **ASSOCIAÇÃO**, cujo pagamento deverá ser feito em parcela única, a ser creditado em conta corrente da **ASSOCIAÇÃO**, no Banco: 104 – Caixa Econômica federal, Agência: 0117, Operação: 003, Conta Corrente: 1972-1. O pagamento ocorrerá todo 10º (Décimo) dia útil do mês de julho de cada ano.

**Parágrafo Segundo**

A **ASSOCIAÇÃO** poderá efetuar a exclusão da **PREFEITURA** do quadro de associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses após a assinatura deste Convênio;

**CLÁUSULA QUARTA**

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo possui vigência da data de assinatura deste convênio, até a data de **29 de junho de 2025**, podendo ser renovado após novo diálogo e condições do mesmo beneficiando sempre o desenvolvimento turístico da região e a sustentabilidade da Associação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento do MUNICÍPIO, qual seja:

**02 0209 27 695 2703 2 088 337041**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DÁ DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

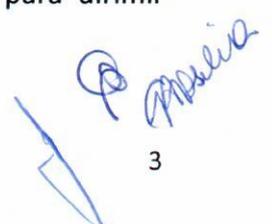
Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento em seu órgão de publicação oficial.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.





Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas

E, para firmeza e validade dos que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas.

Muzambinho, 29 de Junho de 2021.

*Graciela Aparecida da Silva*  
**GRACIELA APARECIDA DA SILVA**  
Presidente da Associação

*Paulo Sergio Magalhaes*  
**PAULO SERGIO MAGALHAES**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) *Teresa A. L. Remunhas*  
Nome: *TERESA A. L. REMUNHAS*  
CPF: *880.049.296-72*

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: